

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA  
VIÁRIA – ARSI  
DIRETORIA TÉCNICA – DT  
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – DT/GRS**

**PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DT/GRS Nº 002/2016**

Processo: 70584028

**ASSUNTO:** Análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 004/2015 – SES de Nova Carapina e Eldorado, Serra.

**1. DOS FATOS**

No dia 02/06/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foram vistoriados os sistemas de esgotamento sanitário (SES) de Nova Carapina e Eldorado.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/002/2015, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº004/2015. Estes foram enviados à CESAN, no dia 16/10/2015, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº119/2015. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 01/12/2015, através do ofício D-MA 009/017/2015.

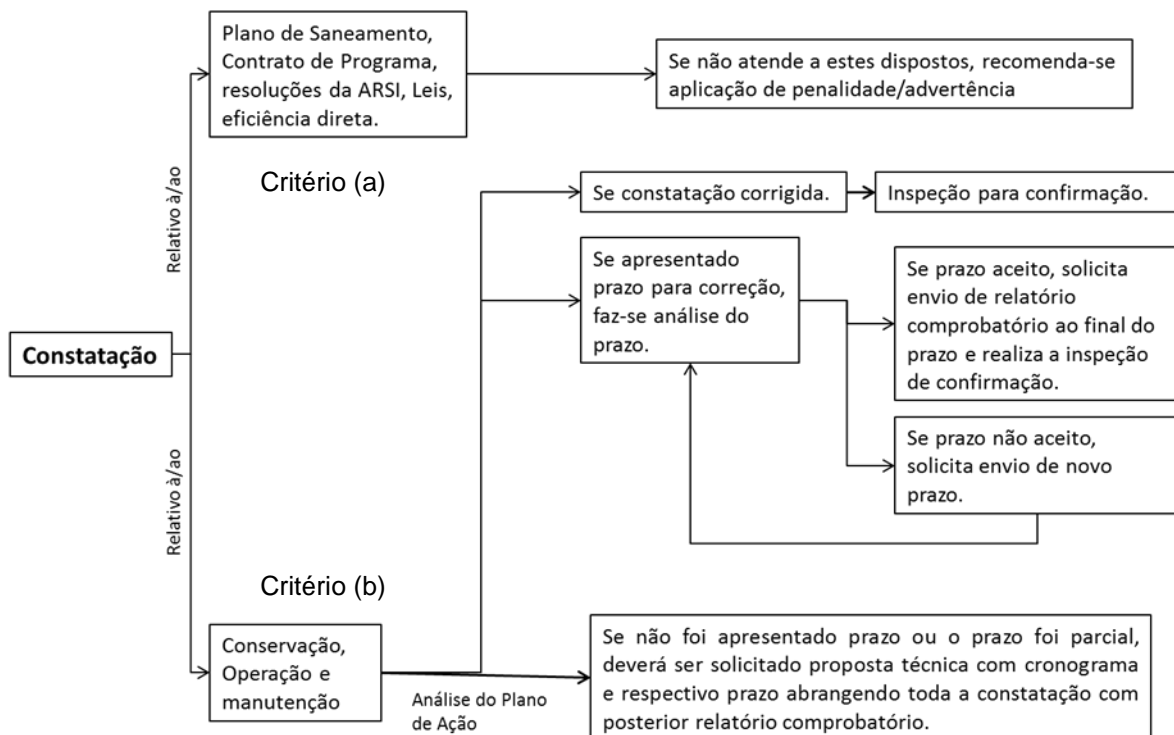
**2. DA ANÁLISE**

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN será apresentada avaliação das soluções, às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº004/2015, relatadas no ofício D-MA 009/017/2015.

Considerando que a ARSI ainda não concluiu estudo que disciplina a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços de saneamento (Processo 65116089) e considerando os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Programa da Serra, para análise da resposta da Cesan frente às constatações do Termo de Notificação serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para as Constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, do CONTRATO DE PROGRAMA, das RESOLUÇÕES da ARSI, bem como as constatações relativas ao desrespeito às LEIS específicas do setor de saneamento e descumprimento da EFICIÊNCIA prevista para o sistema, será recomendada a aplicação da penalidade de advertência, diante da inexistência de outro mecanismo direto de aplicação da penalidade e tendo em vista a gravidade de tais transgressões. Ressalta-se que a previsão de aplicação da penalidade de advertência já foi avaliada pela Assessoria Jurídica da ARSI no processo de abertura das fiscalizações de todo o sistema de esgotamento sanitário da Serra (70139580) e concluiu-se através do Parecer Jurídico ARSI/DC/ASJUR Nº 053/2015 que, diante da ausência de regramento a respeito da aplicação de multas, é inviável a aplicação destas à prestadora de serviços, restando apenas a possibilidade de aplicação da penalidade de advertência.
- b) Para as constatações relativas às deficiências na CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, será analisado o relatório técnico e plano de ação proposto pela Cesan. Caso seja verificado que a constatação já foi solucionada, será feita vistoria ao local, em momento oportuno, para comprovação. Caso seja apresentado prazo para cumprimento, o mesmo será avaliado e, se aprovado, informaremos ao prestador de serviço do seu aceite. Findado o prazo, o prestador deverá enviar relatório com as evidências de cumprimento e será realizada vistoria ao local para comprovação. Caso o prazo não seja aprovado, será solicitada a reformulação do cronograma de correção apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência. Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcial, deverá ser solicitado proposta técnica com cronograma e respectivo prazo abrangendo toda a constatação com posterior relatório comprobatório.

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério empregado pela equipe da GRS para análise da resposta da Cesan às constatações apontadas no Termo de Notificação:



**Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas da Cesan às constatações elencadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS N°004/2015**

### 3. PARECER

**Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº004/2015 e os itens pendentes para seu atendimento**

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. Com relação ao parâmetro pH, SES Nova Carapina, apresentou desconformidade frente à Resolução CONAMA 430/2011 em fevereiro de 2014 (pH = 9,23).	(a)	Advertência	Defesa
C2. Com relação ao parâmetro materiais sedimentáveis, SES Nova Carapina, apresentou desconformidade frente à Resolução CONAMA 430/2011 em 05 de março de 2015 (1,5 mL/L).	(a)	Cumprido	Cumprido
C3. Com relação ao parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES Nova Carapina, apresentou desconformidade nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de 2014.	(a)	Advertência	Defesa
C4. A EEEB Nova Carapina I (SES Nova Carapina) possui identificação precária e demanda manutenção e conservação de seus componentes. Possui sólidos grosseiros acumulados no poço de sucção e no gradeamento. Contém fiação elétrica exposta nas bombas e cobertura inadequada do poço de sucção.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C5. A EEEB Nova Carapina II (SES Nova Carapina) não possui identificação, não possui bomba reserva e demanda manutenção e conservação de seus componentes. Possui sólidos grosseiros acumulados no gradeamento, ausência de tampa no último poço de visita e duas ligações irregulares de esgoto lançando direto na EEEB.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C6. A EEEB Águas Formosas (SES Nova Carapina) não possui identificação, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros e demanda manutenção e conservação de seus componentes. Há presença de fiação elétrica exposta no poço de sucção e no painel elétrico.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias e 12 meses	Relatório fotográfico
C7. A EEEB Andrelândia (SES Nova Carapina) não possui identificação, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não possui bomba reserva, a bomba instalada não estava operando durante a vistoria e demanda manutenção e conservação de seus componentes. Há presença de fiação elétrica exposta no poço de sucção e o painel elétrico não estava devidamente instalado.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias e 12 meses	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C8. A EEEB Matias Barbosa (SES Nova Carapina) não possui identificação, não possui bomba reserva, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros e demanda manutenção e conservação de seus componentes. Há presença de fiação elétrica exposta no poço de sucção.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias e 12 meses	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico

C9.A ETE Nova Carapina não se encontra devidamente cercada, identificada, e os moradores do entorno transitam livremente pela área interna da ETE.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C10.A Lagoa facultativa do SES Nova Carapina apresenta sobrenadante, necessitando de manutenção.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C11.As caixas de resíduos do SES Nova Carapina apresentam material acumulado, demandando manutenção adequada.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C12.Com relação ao parâmetro pH, SES Eldorado, apresentou desconformidade frente à Resolução CONAMA 430/2011 em 25 de março de 2014 (pH = 9,19);	(a)	Advertência	Defesa
C13.Com relação ao parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES Eldorado, apresentou desconformidade nos meses de novembro e dezembro de 2013; Fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 2014; Janeiro e fevereiro de 2015.	(a)	Advertência	Defesa
C14.EEEB Cidade Pomar (SES Eldorado) não possui identificação, não possui bomba reserva e a área do entorno apresenta más condições de conservação, com grande quantidade de resíduos e entulho. Demanda manutenção dos seus componentes, inclusive das tampas do poço de sucção e painel de controle. Há excesso de sólidos grosseiros no poço de sucção. Contém fiação elétrica exposta no poço de sucção.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C15.EEEB Novo Porto Canoa I (SES Eldorado) não possui bomba reserva, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, a área do entorno apresenta más condições de conservação e a identificação está precária. Demanda manutenção dos seus componentes, inclusive das tampas do poço de sucção e painel de controle.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias e 12 meses	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C16.EEEB Novo Porto Canoa III (SES Eldorado) não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros e não possui identificação.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias e 12 meses	Relatório fotográfico
C17.EEEB Novo Porto Canoa IV (SES Eldorado) não possui identificação, bomba reserva e mecanismo de remoção de sólidos grosseiros.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias e 12 meses	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C18.Presença de animais dentro dos limites da ETE Eldorado e Nova Carapina.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma
C19.Há vazamento de esgoto próximo a caixa de passagem da primeira entrada de efluente da ETE Eldorado e tubulação exposta.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C20.A lagoa anaeróbia (SES Eldorado) apresenta parcialmente assoreada, demandando limpeza.	(b)	Aguardar inícios das obras no segundo semestre de 2016	Relatório fotográfico

C21.A lagoa facultativa (SES Eldorado) apresenta parcialmente assoreada, com sobrenadante e macrófitas demandando limpeza.	(b)	Aguardar inícios das obras no segundo semestre de 2016	Relatório fotográfico
C22.Parte da proteção dos taludes internos da lagoa facultativa (SES Eldorado) estava com condições insatisfatórias, apresentando fendas e aberturas, necessitando de manutenção e/ou reposição.	(b)	Aguardar prazo de 120 dias	Relatório fotográfico
C23.O reator UASB (SES Eldorado) estava inacessível à vistoria e aparentava más condições de conservação, operação e risco aos operadores.	(b)	Aguardar inícios das obras no segundo semestre de 2016 e comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma e relatório fotográfico
C24.O leito de secagem do reator UASB (SES Eldorado) armazenava apenas resíduos de poda de árvores, não sendo realizado o descarte de lodo excedente do reator	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma
C25.A caixa de saída 2 de efluentes da lagoa facultativa estava obstruída e com excesso de resíduos sólidos.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C26.Na área comum à ETE Eldorado e Nova Carapina havia abertura no local, referente ao sistema de drenagem que colocava em risco o trânsito de pessoas e operadores, bem como presença de acúmulo de lixo.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C27.Ausência de sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de controle das estações elevatórias de esgoto bruto do SES Nova Carapina e Eldorado.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório Fotográfico

#### **4. CONCLUSÃO**

Consoante o apresentado no Quadro 1, quatro itens sofrerão a penalidade de advertência, quatro itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Vitória - ES, 15 de janeiro de 2016.

**Priscila Ribeiro Spala**

Especialista em Regulação e Fiscalização

**Lorenza Uliana Zandonadi**

Especialista em Regulação e Fiscalização